

6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DOSIMETRIA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI, sediada à Rua dos Ingleses, nº 569 – Bela Vista – São Paulo - SP., inscrita no CNPJ sob o número 55.401.178/0001-36, Inscrição Estadual Isenta, representado neste ato pelos seus representantes legais, no final assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado;

INSTITUTO PAULISTA DE DOSIMETRIA DAS RADIAÇÕES LTDA, sediada na Rua Vergueiro, nº 2503 – Vila Mariana – CEP 04101-200 - São Paulo - SP., inscrita no CNPJ sob o número 54.050.074/0001-72, representado neste ato pelos seus representantes legais, no final assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; e, de outro lado;

As partes, acima indicadas e devidamente qualificadas, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços em Dosimetria, firmado em 15 de abril de 2009, e aditado em 01 de abril de 2010, 13 de abril de 2011, 13 de abril de 2012, 13 de abril de 2013 e 17 de outubro de 2013, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

A “Cláusula Oitava” do contrato ora aditado, passa a ter a seguinte redação:

1.1. O valor mensal de 01 (um) porta dosímetro será de R\$ 10,00 (dez reais), que deverá ser pago mensalmente em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal. Sendo assim, o valor total mensal do contrato passa a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Sétima do contrato ora aditado, passa a ter a seguinte redação:

2.1. A vigência do presente instrumento passa a ser de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2014, podendo ser renovado mediante termo de aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA – NOVA UNIDADE

3.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** 130 (cento e trinta) dosimetros referente à unidade nominada SEDI I, conforme detalhado abaixo:

UNIDADES SEDI I	QUALIDADE DE DOSIMETROS
Ame Itapevi	05
HG Itapevi	07
Ambulatório Mandaqui	02
Complexo Mandaqui	40
HG Américo Brasiliense	25
HG Pedreira	21
AME Interlagos	02
AME Jd. Dos Prados	04
HG Grajaú	22
AME Carapicuíba	02
TOTAL	130

CLAUSULA QUARTA - DA CONVALIDAÇÃO DE ATOS

4.1. Convalidam as partes todos os atos praticados no âmbito do referido contrato a partir de 15 de abril de 2014.

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

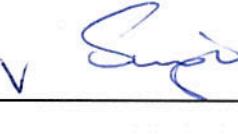
5.1. Reconhecem as Partes que ficam sem efeito todas as cláusulas e condições do **CONTRATO PRINCIPAL** que forem conflitantes com as disposições deste Termo de Aditamento, que, assim, se sobrepõe a todo e qualquer ajuste anterior, inclusive com relação ao **CONTRATO PRINCIPAL** ora aditado.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de janeiro de 2015.

PELA CONTRATADA:


Roberto Gomes Nogueira
Diretor Técnico
CPF: 495.224.738-91
RG: 3.172.038


Sergio A. Ajzen
Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 045.923.258-42
RG: 6.196.841-9

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI

PELA CONTRATANTE:

Francisco Cosme Viveiros
Diretor Administrativo Financeiro
RG: 5.387.953
CPF: 427.495.738-15



INSTITUTO PAULISTA DE DOSIMETRIA DAS RADIAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME: Patricia Viveiros
CPF: 294.350.778-46.

NOME:

CPF:

